

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, EM BELÉM - PARÁ, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID - 19

DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE AGAINST WOMEN, IN BELÉM - PARÁ, DURING THE COVID PANDEMIC PERIOD - 19

ADRIANA BARROS NORAT¹, FERNANDA MARINHO CORRÊA DE ALMEIDA², SILVIA DOS SANTOS DE ALMEIDA³, EDSON MARCOS LEAL SOARES RAMOS⁴, ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNARDO⁵

RESUMO

A relevância do estudo realizado neste artigo é buscar estabelecer relações entre o isolamento social imposto durante a pandemia da covid-19 e as alterações nos números de registros de violência doméstica contra a mulher na Divisão Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM) de Belém, capital do estado do Pará. O objetivo do estudo é analisar todos os registros de ocorrências policiais efetuados na DEAM Belém durante a pandemia da covid-19, nos meses de março a julho de 2020, sendo as informações obtidas na Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal do Estado do Pará (SIAC). A pesquisa realizada foi documental, de natureza quantitativa, descritiva, por meio de um estudo exploratório. Os resultados revelaram que, no período de março a julho de 2020, a maioria dos registros efetuados foram referentes à violência psicológica, motivada por ódio/vingança, no período noturno, tendo o domingo como o dia da semana de maior frequência, o mês de julho, a 8ª Área Integrada de Segurança Pública (AISP) e o bairro Pedreira os que obtiveram o maior número de registro de ocorrências policiais. Ao se comparar os registros efetuados no período da pandemia da covid-19 com o mesmo período nos anos anteriores, concluiu-se que houve redução na quantidade de registros e alteração nos resultados das variáveis analisadas.

Palavras-chave: violência doméstica e familiar; mulher; pandemia; Covid -19.

ABSTRACT

The relevance of the study carried out in this article is to seek to establish relationships between the social isolation imposed during the COVID-19 pandemic and the changes in the number of reports of domestic violence against women in the Specialized Division in

1 Graduada em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA), Belém-PA, Brasil. Delegada de Polícia Civil, Pará, Brasil. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/0303928203547051>; *e-mail:* adriana.norat@ifch.ufpa.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2032-2157>

2 Graduada em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA), Belém-PA, Brasil. Delegada de Polícia Civil, Pará, Brasil. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/7021792564330595>; *e-mail:* fernanda.almeida@ifch.ufpa.br, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4195-206X>

3 Doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis-SC, Brasil. Graduada em Estatística pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém-PA, Brasil. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Belém-PA, Brasil. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/9638195936355666>; *e-mail:* salmeidaufpa@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4817-7804>

4 Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis-SC, Brasil. Graduado em Estatística pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém-PA, Brasil. Professor Titular da Universidade Federal do Pará, Belém, Brasil. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/8324947891255931>; *e-mail:* ramosedson@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5425-8531>

5 Mestra em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém-PA, Brasil. Graduada em Direito pela Estácio (FAP), Belém-PA, Brasil. Escrivã de Polícia Civil, Belém-PA, Brasil. *Lattes:* <http://lattes.cnpq.br/5831319681858495>; *e-mail:* alethea-bernardo@gmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4978-7444>

Assistance to Women (DEAM) of Belém, Capital of the State of Pará. The objective of the study is to analyze all police reports registered at DEAM Belém during the COVID-19 pandemic, from March to July 2020, with the information obtained from the Assistant Secretariat for Intelligence and Criminal Analysis of the State of Pará (SIAC). The research carried out was of a documentary, quantitative and descriptive nature, through an exploratory study. The results revealed that, from March to July 2020, most of the reports made were related to psychological violence, motivated by hatred / revenge, during the night, with Sunday as the most frequent day of the week, the month of July, the 8th Integrated Public Security Area (AISP) and the Pedreira neighborhood, which obtained the highest number of police reports. When comparing the reports made during the COVID-19 pandemic period with the same period in previous years, it was concluded that there was a reduction in the number of reports and a change in the results of the analyzed variables.

Keywords: domestic and family violence; woman; pandemic; COVID-19.

DATA DE SUBMISSÃO: 31/10/2020 - DATA DE APROVAÇÃO 20/11/2020

1 INTRODUÇÃO

O coronavírus SARS-CoV-2, anteriormente denominado de 2019-nCoV, é o patógeno causador da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2, amplamente difundida como covid-19 (UFRA, 2020). O vírus possui uma disseminação extremamente rápida, foi detectado em 31 de dezembro de 2019 em Wuhan, na China, e em janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a epidemia uma emergência internacional. Diversos países já haviam confirmado importações de caso, forçando a aplicação de novas políticas públicas para seu enfrentamento (LANA *et al.*, 2020).

No Brasil, em 7 de fevereiro, havia 9 casos em investigação, mas sem registros de confirmação (BRASIL, 2020) em março, a capital do estado do Pará, Belém, teve seu primeiro caso confirmado e, logo em seguida, as medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus covid-19 foram iniciadas no âmbito do estado do Pará (PARÁ, 2020a). No mês de maio, Belém passou pelo período de maior concentração de casos e de suspensão total de atividades não essenciais, inclusive com restrições de circulação, período do *lockdown* (PARÁ, 2020b).

Após a diminuição na curva de novos casos de covid-19 no estado do Pará, ao final de maio, iniciou-se a reabertura gradual das regras do isolamento social e o funcionamento das atividades econômicas e sociais, diminuindo as restrições em fases. No mês de setembro foi publicada a quinta fase do processo de reabertura (PARÁ, 2020c).

Embora o isolamento social seja a medida recomendada como a mais segura, necessária e eficaz para minimizar os efeitos diretos da covid-19, o regime de restrições tem imposto uma série de consequências para a vida de mulheres (FBSP, 2020a). Existem evidências de que estas medidas de isolamento podem ter propiciado impactos sobre a violência doméstica, conforme noticiado na mídia e em relatórios de organizações internacionais (SILVA *et al.*, 2020).

A banalização da violência doméstica levou à invisibilidade do crime de maior incidência no país, e o que tem o mais perverso efeito multiplicador, pois suas sequelas não se restringem à pessoa da ofendida, atingem todos os membros da família, principalmente os filhos, que correm o risco de se tornarem agentes repetidores da violência vivenciada (DIAS, 2019).

Em concordância com Machado et al. (2020), a partir da edição da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, e da implementação das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher, as vítimas adquiriram a possibilidade de denunciar seus agressores. Entretanto, com as medidas de isolamento social impostas em razão do problema mundial de saúde da covid-19, encontraram obstáculos no acesso a esse direito assegurado por lei (VIEIRA et al., 2020).

Consoante o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, obrigadas a permanecer mais tempo em casa junto a seu agressor, muitas vezes em habitações precárias, com os filhos e vendo sua renda diminuída, as mulheres sofrem com a amplificação da exposição de quem já vive em um relacionamento abusivo. Como consequência ocorre o aumento dos casos de violência e a diminuição das denúncias, uma vez que em função do isolamento muitas mulheres não têm conseguido sair de casa para fazê-la ou tem medo de realizá-la pela aproximação do parceiro.

Com o isolamento e uma provável diminuição de renda, assim como a convivência ininterrupta e diária da vítima com o agressor, houve um reflexo na violência doméstica no mundo inteiro (BRASIL, 2020). Na China, reclamações de violência doméstica triplicaram no período da pandemia; na França, as queixas aumentaram 32%; no Brasil, houve alta de aproximadamente 9% em denúncias de violência doméstica realizadas pelo Disque 180 (BIANQUINI, 2020).

De acordo com Marques et al. (2020), alguns estados implementaram plataformas digitais de atendimento às denúncias, porém medidas eficazes não se restringem apenas ao acolhimento das denúncias, é extremamente necessário o atendimento efetivo das linhas diretas de prevenção. No Pará, as vítimas de violência doméstica podem registrar o fato por meio virtual, entretanto, a solicitação da medida protetiva somente pode ser feita na delegacia, o que obriga a vítima a se deslocar para a delegacia.

2 METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos da pesquisa, foi desenvolvido o método de estudo quantitativo, no qual o pesquisador considera que tudo pode ser quantificável, de forma a classificá-los, analisá-los, utilizando-se de ferramentas estatísticas (VERGARA, 2017). A pesquisa foi baseada nas técnicas: (i) exploratória, que, conforme Gil (2008), visa desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias; e (ii) descritiva, de natureza quantitativa. A pesquisa descritiva, que, de acordo com Bussab e Morettin (2017), tem como foco a apresentação de determinada população ou fenômeno, permite condições de maior compreensão no que se refere ao comportamento dos dados pesquisados.

Foi realizada uma análise nos dados fornecidos pela Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC), por meio de planilha do *Microsoft Excel*,

gerados diretamente do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP-WEB), referentes aos boletins de ocorrência policial de violência doméstica e familiar contra a mulher, registrados na Divisão Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM-Belém), nos meses de março a julho dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Para construção do banco de dados, foram produzidas tabelas e gráficos a partir do *software Microsoft Excel*, usando como meio de investigação a pesquisa documental, a qual é realizada em fontes como tabelas estatísticas, informativos, depoimentos orais e escritos, certidões, correspondência pessoal ou comercial, documentos informativos arquivados em repartições públicas, associações, igrejas, hospitais, sindicatos (SANTOS, 1999).

Como recorte espacial, estabeleceu-se o município de Belém, estado do Pará, onde se concentra a maior população feminina do estado, de acordo com último Censo (IBGE, 2010); a segunda capital com maior número de mortes de mulheres na região Norte do país (WAISELFISZ, 2015), por dispor de uma rede mais articulada de atendimento à mulher vítima de violência; e ainda em razão da circunscrição (limitada ao município de Belém) da DEAM-Belém.

O período de análise foi dos meses de março e julho de 2020, período do isolamento social, da fase local da pandemia da covid-19, considerado este como o recorte temporal da pesquisa. As variáveis utilizadas foram: tipo de violência, mês do fato, dia da semana do registro, período do fato (turno), motivo, AISP e bairro.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Observa-se na Tabela 1 que no período do isolamento social na capital do estado do Pará, nos meses de março e julho do ano de 2020, foram registrados 664 Boletins de Ocorrência Policial (BOPs), sendo nos meses de junho (35,28%) e julho (30,33%) a maior concentração dos registros policiais, 436 BOPs, fato que coincide com a reabertura gradual das regras do isolamento.

Além disso, percebe-se na Tabela 1 que a maior parte dos BOPs foi registrada no domingo, com 235 (18,47%) registros, seguido de segunda-feira com 210 (16,51%); e destes, a maior parte foi registrada no período noturno, 478 (37,73%), assemelhando-se aos dados da pesquisa realizada por Bernardo et al. (2019), que afirma que a maior parte dos registros policiais de violência doméstica na DEAM-Belém foi realizada no domingo à noite a respeito de fatos ocorridos no período noturno.

Tabela 1 - Quantidade e percentual de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher registrados na DEAM-Belem, de março a julho de 2020, por tipos de registro, mês do fato, dia da semana do registro, turno e motivo

VARIÁVEL	CATEGORIA	QUANTIDADE	%
Tipos de registro	Física	482	37,78
	Psicológica	545	42,71
	Moral	117	9,17
	Patrimonial	13	1,02
	Sexual	12	0,94
	Descumprimento de MPU	79	6,19
	Outros Fatos	28	2,19
	Total	1276	100,00
Mês do fato	Março	96	7,77
	Abril	143	11,57
	Maiο	186	15,05
	Junho	375	30,33
	Julho	436	35,28
	Total	1236	100,00
Dia da semana de registro	Domingo	235	18,48
	Segunda	210	16,51
	Terça	159	12,50
	Quarta	174	13,68
	Quinta	173	13,60
	Sexta	156	12,26
	Sábado	165	12,97
	Total	1272	100,00
Turno	Madrugada	147	11,60
	Manhã	309	24,39
	Tarde	333	26,28
	Noite	478	37,73
	Total	1267	100,00
Motivo	Alcoolismo/ Embraguez	96	7,55
	Alienação	2	0,16
	Ambição	114	8,96
	Ciúme	98	7,70
	Devassidão	5	0,39
	Entorpecentes	21	1,65
	Imperícia/ Imprudência/ Negligência	6	0,47
	Ódio ou Vingança	595	46,78
	Outras	335	26,34
	Total	1272	100,00

Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

Conforme a Tabela 1, no período analisado, a violação psicológica foi o tipo de violência mais registrada, com 545 BOPs (42,71%), e por motivo presumível de Ódio/Vingança 595 (46,78%); o artigo 7º, II, da Lei nº 11.340/2006 define violência psicológica como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou, ainda, que prejudique e perturbe o seu pleno desenvolvimento, bem como que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou por último qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006). Nesse sentido, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública afirma que 1,7 milhão de mulheres foram ameaçadas (FBSP, 2018).

Tabela 2- Quantidade e percentual de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher registrados na DEAM-Belém, de março a julho de 2020, por Área Integrada de Segurança Pública e bairro onde ocorreu o fato

VARIÁVEL	CATEGORIA	QUANTIDADE	%
AISP	1ª	67	5,27
	2ª	77	6,05
	3ª	73	5,74
	4ª	61	4,80
	5ª	83	6,53
	6ª	58	4,56
	7ª	184	14,47
	8ª	193	15,16
	9ª	98	7,70
	10ª	169	13,29
	11ª	95	7,47
	12ª	68	5,35
	13ª	33	2,59
	14ª	13	1,02
		Total	1272
Bairro do fato*	Pedreira	114	17,17
	Guamá	83	12,50
	Marambaia	68	10,24
	Marco	67	10,09
	Sacramenta	67	10,09
	Tapanã	67	10,09
	Terra Firme	58	8,73
	Jurunas	52	7,83
	Telégrafo Sem Fio	46	6,93
	Maracangalha	42	6,33
	Total	664	100,00

Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

Nota: *somente os 10 bairros com maiores quantitativos de BOPs de violência doméstica e familiar contra a mulher registrados na DEAM Belém.

Visando a harmonia das circunscrições de atuação dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e objetivando a articulação territorial regional nos níveis estratégico, tático e operacional, foram criadas no território do Pará 15 (quinze) Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (RISP), as quais foram divididas em Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP), englobando os bairros da capital (PARÁ, 2012).

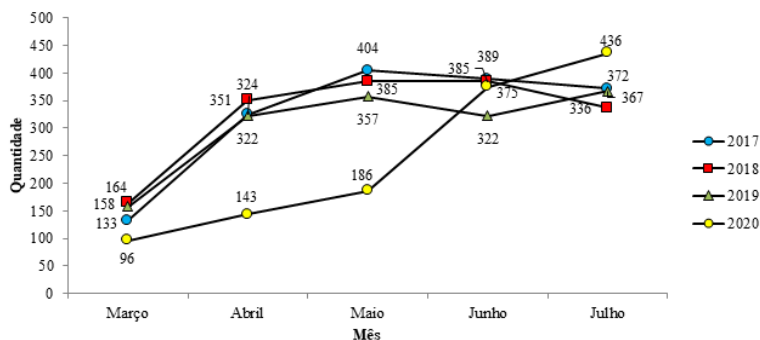
O bairro com maior registro foi Pedreira (17,17%), que fica situado na 8ª AISP, a qual agrupa os bairros Marco e Curió-Utinga. Observa-se que é a área integrada a qual concentra o maior percentual de registros durante o período do estudo, com 15,17%, seguida dos bairros Maracangalha, Barreiro, Miramar, Sacramento, Telégrafo e Val-de-Cans, que pertencem à 7ª AISP, com 14,47%; e da 10ª AISP, formada pelos bairros do Benguí, Cabanagem, Coqueiro (Belém), Mangueirão, Parque Verde e Una com 13,29% (Tabela 2). Essa maior concentração percentual de registros da 8ª AISP deve-se ao fato de que ela é composta pelos bairros que ficam às proximidades da DEAM Belém, sendo, portanto, mais fácil o acesso da mulher à delegacia (BERNARDO et al., 2019).

Tabela 3 - Quantidade e percentual de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher registrados na DEAM-Belém, de março a julho, dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020

MÊS	ANO								TOTAL	
	2017		2018		2019		2020			
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Março	133	8,20	164	10,12	158	10,35	96	7,77	551	9,18
Abril	324	19,98	351	21,65	322	21,10	143	11,57	1140	18,98
Mai	404	24,91	385	23,75	357	23,39	186	15,05	1332	22,18
Junho	389	23,98	385	23,75	322	21,10	375	30,34	1471	24,50
Julho	372	22,93	336	20,73	367	24,06	436	35,27	1511	25,16
Total	1622	100,00	1621	100,00	1526	100,00	1236	100,00	6005	100,00

Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

Figura 1 - Quantidade de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher registrados na DEAM-Belém, de março a julho dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020



Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

No período compreendido entre os meses de março a agosto, dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, foram registrados na DEAM-Belém 6.005 BOPs versando sobre violência de gênero, destes apenas 20,58% ocorreram no ano de 2020 (Tabela 3). Assim, observa-se, de acordo com a Tabela 3, um decréscimo no quantitativo de registros policiais no ano de 2020, em que foram gravados 1.236 casos de violência contra a mulher. Essa redução significativa pode ser relacionada à dificuldade da vítima em acessar os equipamentos públicos para registros das denúncias (FBSP, 2020b).

Na Figura 1, observa-se uma redução dos registros de ocorrência de violência doméstica nos meses em que o isolamento social foi mais intenso, ao passo que também se observa que no momento em que as medidas de isolamento começaram a ser flexibilizadas nos meses de junho a julho (PARÁ, 2020c) e as vítimas puderam voltar a comparecer à delegacia para fazer o registro da ocorrência, houve um aumento de registros no mês de junho, em que os números registrados se igualaram aos anos de 2017 e 2018, bem como houve um salto no número de registros no mês de julho, o que pode refletir os registros de fatos pretéritos, ocorridos durante os meses de isolamento, em que as vítimas não puderam comparecer à DEAM-Belém para registrar ocorrência. A tal fenômeno dá-se o nome de demanda reprimida.

Tabela 4: Quantidade e percentual de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher registrados na DEAM-Belém, de março a julho, dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, por tipo de registro

Tipo de Registro	Ano								Total	
	2017		2018		2019		2020		Quantidade	%
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%		
Violência psicológica	709	42,03	757	44,95	617	38,99	545	42,72	2628	42,19
Violência física	586	34,74	572	33,97	553	34,93	482	37,77	2193	35,20
Violência moral	247	14,64	211	12,53	227	14,34	117	9,17	802	12,87
Violência patrimonial	6	0,36	15	0,89	13	0,82	13	1,02	47	0,75
Violência sexual	25	1,48	17	1,01	19	1,20	12	0,94	73	1,17
Descumprimento de MPU*	79	4,68	71	4,22	93	5,87	79	6,19	322	5,17
Outros fatos	35	2,07	41	2,43	61	3,85	28	2,19	165	2,65
TOTAL	1687	100,00	1684	100,00	1583	100,00	1276	100,00	6230	100,00

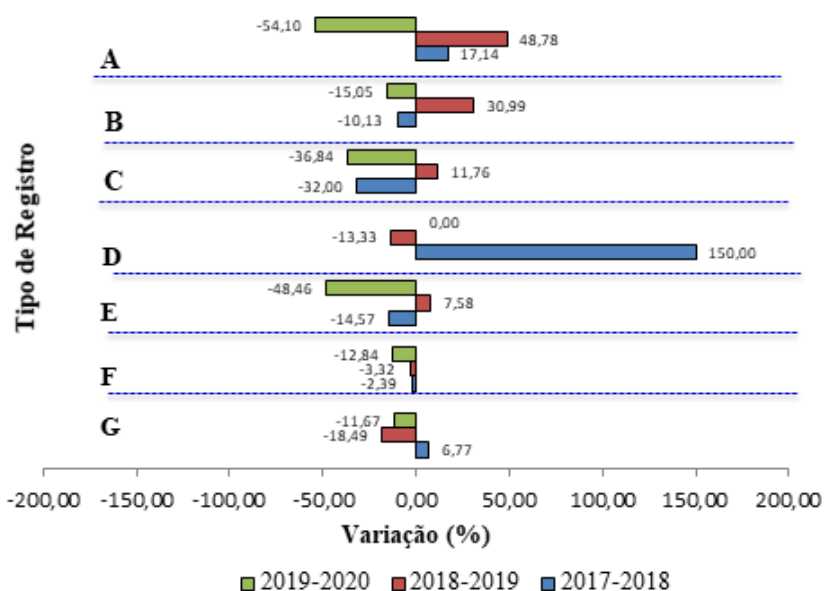
Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

Nota: * MPU é medida protetiva de urgência

Verifica-se na Tabela 4 que a violência psicológica ocorreu com maior frequência, representando um total de 42,19% dos registros acumulados dos anos de 2017 a 2020, seguida da violência física, que é praticada com uso da força física, como socos, tapas, pontapés, empurrões, arremesso de objetos, geralmente, sendo a mais fácil de ser identificada, pois, na maioria das vezes, deixa marcas aparentes no corpo da vítima (CUNHA et al., 2019).

No ano de 2020, a violência física teve um aumento comparada aos anos anteriores, representando 37,77% das ocorrências de violência doméstica registradas em 2020 na DEAM Belém. Nas demais formas de violência observa-se uma redução no percentual de BOPs. No mesmo sentido, os registros do crime de ameaça, que é definido pela Lei nº 11.340/06 como sendo uma forma de violência psicológica (BRASIL, 2006), também apresentaram uma redução em estados como Mato Grosso e Rio Grande do Sul (FBSP, 2020c).

Figura 2 - Variação na quantidade de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher registrados na DEAM-Belém, de março a julho, dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, por tipo de registro



Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

Legenda: A – Outros fatos; B - Descumprimento de MPU; C - Violência Sexual; D - Violência Patrimonial; E - Violência Moral; F - Violência Física; G - Violência Psicológica.

De acordo com a Figura 2, verifica-se que no comparativo dos anos de 2017 e 2018, houve um aumento da violência patrimonial em 150% e da violência psicológica em 6,7%, à medida que houve uma redução nas demais formas de violência. Já no comparativo dos anos de 2018 e 2019, observa-se que houve uma redução da violência patrimonial em 13,33%, da violência física em 3,32% e da violência psicológica em 18,49%.

Em relação ao comparativo de 2019/2020, ficou explícita a redução percentual de todas as formas de violência registradas no ano de 2020, que pode ser reflexo direto da pandemia da covid-19, consubstanciando assim a ideia trazida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, na sua Nota Técnica publicada sobre a Violência Doméstica durante a Pandemia de covid-19 (FBSP, 2020b, 2020c, 2020d).

Tabela 5 - Quantidade e percentual de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher, por motivo da prática da violência, registrados na DEAM-Belém, de março a julho, dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020

MOTIVO	ANO							
	2017		2018		2019		2020	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
Alcoolismo/Embriguez	104	6,21	103	6,14	103	6,53	96	7,55
Alienação	1	0,06	2	0,12	1	0,06	2	0,16
Ambição	30	1,79	2	0,12	37	2,35	114	8,96
Ciúme	153	9,13	158	9,42	120	7,61	98	7,70
Devassidão	7	0,42	5	0,30	3	0,19	5	0,39
Entorpecentes	28	1,67	29	1,73	22	1,40	21	1,65
Imperícia/Imprudência/Negligência	22	1,31	11	0,66	27	1,71	6	0,47
Ódio ou Vingança	706	42,16	915	54,56	757	48,00	595	46,78
Outras	624	37,25	452	26,95	507	32,15	335	26,34
Total	1675	100,00	1677	100,00	1577	100,00	1272	100,00

Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

Observa-se com a Tabela 5 que o motivo ódio ou vingança foi o mais recorrente entre as possíveis causas apontadas para a prática da violência contra a mulher, representando 46,78% das ocorrências registradas em 2020, o que pode ser justificado pelo sentimento de posse que o autor da violência tem sobre a mulher (DIAS, 2019); seguido de outras causas não especificadas com 26,34%.

Tabela 6 - Variação na quantidade de Boletins de Ocorrência Policial de violência doméstica e familiar contra a mulher, registrados nos meses de março a julho, dos anos de 2019 e 2020

MOTIVO	ANO				VARIACÃO(%)
	2019		2020		
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Alcoolismo/Embriguez	103	6,53	96	7,55	-6,80
Alienação	1	0,06	2	0,16	100
Ambição	37	2,35	114	8,96	208,11
Ciúme	120	7,61	98	7,70	-18,33
Devassidão	3	0,19	5	0,39	66,67
Entorpecentes	22	1,40	21	1,65	-4,55
Imperícia/Imprudência/Negligência	27	1,71	6	0,47	-77,78
Ódio ou Vingança	757	48,00	595	46,78	-21,40
Outras	507	32,15	335	26,34	-33,93
Total	1577	100,00	1272	100,00	

Fonte: Elaborado pelos autores com informação da SIAC/SEGUP (2020).

Na Tabela 6, fazendo um comparativo dos anos de 2019 e 2020, é possível constatar que houve uma diminuição dos registros por motivo de ódio ou vingança em 21,40%, sendo que a maior redução se verificou para negligência, imprudência ou imperícia com uma redução de 77,78%. Em contrapartida, houve um aumento do motivo devassidão em 66,67%.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve por objetivo mostrar a caracterização da violência doméstica e familiar contra a mulher registrada na DEAM-Belém, no período do isolamento social, em decorrência dos impactos locais da pandemia da COVID-19. O objeto de análise refere-se aos registros policiais gravados na Divisão Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM-Belém), dos meses de março a agosto, nos anos de 2017 a 2020, com abordagem estatística e crítica dos dados analisados, de forma a concluir que no ano de 2020 a violência psicológica foi a forma de agressão mais registrada, tendo como causa presumível o ódio/vingança na maior parte das vezes. A frequência mensal à DEAM-Belém cresceu conforme o isolamento social foi relaxado, sendo que o mês de maior número de registros foi julho, o dia com maior número de registros foi o domingo e os fatos ocorrem, na maioria dos casos, no período noturno. Durante o período de isolamento social mais rigoroso em Belém, a 8ª AISP foi a que concentrou o maior número de ocorrências, sendo o bairro da Pedreira o de maior percentual, tendo o agressor como motivação principal para cometer a violência o ódio/vingança.

Verificou-se que houve uma diminuição dos registros de ocorrência de violência doméstica no ano de 2020 em relação aos anos anteriores (2017, 2018 e 2019) estudados. Já em relação ao mês de maior registro, nos anos anteriores (2017, 2018 e 2019), o mês de maior número de registro era o mês de maio, enquanto que, no ano de 2020, foi o mês de julho, exatamente quando houve uma maior flexibilização das medidas de isolamento social. A violência psicológica continuou sendo a forma de violência mais verificada. Apesar de se perceber que houve um aumento proporcional nos registros de violência física e patrimonial, também houve uma redução no ódio/vingança como motivo propulsor para a prática da violência e, significativamente, por imperícia/imprudência/negligência, em contrapartida ao aumento vertiginoso da devassidão como motivação.

Desta feita, os resultados são importantes no sentido de fomentar medidas para acolher as mulheres vítimas de violência no período de extensão pós-pandemia da COVID-19, bem como pensar em medidas alternativas para o enfrentamento da violência doméstica quando houver outras situações que impossibilitem o deslocamento da vítima até uma unidade policial, diversificando de forma efetiva os canais para denúncia e que estes, por sua vez, produzam os mesmos resultados efetivos que o comparecimento presencial à delegacia de polícia, possibilitando ainda reforçar a articulação das redes locais de proteção à mulher, como forma de garantia dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BERNARDO, A. M. C. S.; RAMOS, E. M. L. S.; ALMEIDA, S. S.; SOUZA, J. G.; AMADOR, M. F. L. M. Caracterização da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em Belém-Pará. In: CUNHA, K. C.; SOUSA, K. F.; REIS, L. N.; COSTA, L. C. S.; PRATES, M. R. (Org.). Segurança Pública: Mulheres. 1. ed. **Praia**: Uni-CV, v. 1, p. 235-246, 2019.

BIANQUINI, H. Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do Direito. **Consultor Jurídico**, 24 abr. 2020. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2020-abr-24/direito-pos-graduacao-combate-violencia-domestica-tempos-pandemia>. Acesso em 22 ago. 2020.

BRASIL. Boletim-Senado. Mulheres e seus Temas Emergentes. **Violência doméstica em tempos de COVID-19**, abr. 2020. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-de-covid-19>. Acesso em: 22 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, 2006.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Básica**. 9. ed., Saraiva, 2017.

CUNHA, R. S; PINTO, R. B. **Violência Doméstica** - Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) Comentada artigo por artigo. 8. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na Justiça**: a Efetividade da Lei 11.340/2006 de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, 2018. Ano 12. São Paulo, 2018.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **A pandemia de Covid-19 e os policiais brasileiros**. São Paulo, 2020a. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/a-pandemia-de-covid-19-e-os-policiais-brasileiros/. Acesso em: 22 ago. 2020.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Nota Técnica**: Violência Doméstica durante a pandemia de COVID-19. 16 abril, 2020b. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2020.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Nota Técnica**: Violência Doméstica durante a pandemia de COVID-19. 3. ed., 29 de maio, 2020c. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2020.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Nota Técnica**: Violência Doméstica durante a pandemia de COVID-19. 2. ed., 24 de julho, 2020d. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-domestica-durante-pandemia-de-covid-19-edicao-03/. Acesso em: 22 ago. 2020.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. 2010.

LANA, R. M.; COELHO, F. C.; GOMES, M. F. C.; CRUZ, O. G.; BASTOS, L. S.; VILLELA, D. A. M.; CODEÇO, C. T. Emergência do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde e efetiva. **Caderno Saúde Pública**, v. 36, n. 3, p. e00019620, 2020.

MACHADO, D. F.; ALMEIDA, M. A. S.; DIAS, A.; BERNARDES, J. M.; CASTANHEIRA, E. R. L. Violência Contra a Mulher: o que acontece quando a Delegacia de Defesa da Mulher está fechada?. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 2, p. 483-494, 2020.

MARQUES, E. S.; MORAES, C. L.; HASSELMANN, M. H.; DESLANDES, S. F.; REICHENHEIM, M. E. A Violência Contra Mulheres, Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela Covid-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Caderno Saúde Pública**, v. 36, n. 4, p. e00074420, 2020.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. **Decreto Nº 609**, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19. Belém, 2020a.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. **Decreto Nº 729**, de 5 maio de 2020. Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (*lockdown*), no âmbito dos Municípios que específica, visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do Coronavírus COVID-19, Belém, 2020b.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. **Decreto Nº 800**, de 31 de maio de 2020. Projeto RETOMAPARÁ, e revoga o Decreto Estadual Nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual Nº 777, de 23 de maio de 2020, Belém, 2020c.

PARÁ. **Resolução Nº 185/2012** – CONSEP. Aprova a delimitação circunscricional das Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP, no Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e dá outras providências. Belém-Pará, 2012.

SANTOS, A. R. **Metodologia científica**: a construção do conhecimento. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

SILVA, A. F.; ESTRELA, F. M.; SOARES, C. F. S.; MAGALHÃES, J. R. F.; LIMA, N. S.; MORAIS, A. C.; GOMES, N. P.; LIMA, V. L. A. Elementos Precipitadores/Intensificadores da Violência Conjugal em Tempo da Covid-19. **Ciência & Saúde Coletiva**, n. 25, v. 9, p. 3475-3480, 2020.

UFRA. Universidade Federal Rural da Amazônia. Pró-Reitoria de Extensão. **Relatório Técnico**. Redes Neurais Artificiais e Modelagem Matemática nas Previsões Epidemiológicas para os Casos de Infecção por COVID-19. Belém, 2020.

VERGARA, S. C.; **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

VIEIRA, P. R.; GARCIA, L. P.; MACIEL, E. L. N. Isolamento Social e o Aumento da Violência Doméstica: O que Isso nos Revela?. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. e200033, 2020.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2015**: Homicídios de mulheres no Brasil. Brasília: Flacso, 2015.